



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO

85.560-000

PARANÁ

DECRETO Nº 102/2006 – DE 05 DE ABRIL DE 2.006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, e Fonte na atividade: Serviços de Assistência Social para atender ao Programa Agente Jovem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.000/2006 – de 05 de abril de 2.006.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município Lei nº 1.929/2005 de 29/11/2005 e cria Fonte: 31743 na atividade: Serviços de Assistência Social para atender ao Programa Agente Jovem no valor de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) na classificação funcional programática abaixo:


CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1101	Depto. de Assistência Social		
1101.0824300292.032	Serviços de Assistência Social		
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	31743	1.625,00
TOTAL			1.625,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos financeiros recebidos através de convênio do exercício anterior:

CÓDIGO DA RECEITA	NOMENCLATURA	VALOR
1.7.2.1.34.99..00	Programa Agente Jovem	1.625,00
		1.625,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2006.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 05 de abril de 2006.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 129 de 02/04/06 pg. n.º 17